



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 – FDRP**

**SÍNTESE Nº. 01 DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Transmitimos em anexo, resumo contendo resposta ao pedido de impugnação prestado pela Equipe Técnica da Concorrência em epígrafe, conforme prevê o item 10 do Edital.

Ribeirão Preto, 23 de maio de 2025.

Fernando Watanabe Batarra  
Agente de Contratação

-----

**SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO DA LICITANTE**

(...) REQUER à Vossa Senhoria que receba a presente impugnação e, ouvidos os técnicos da área correspondente, seja ela julgada PROCEDENTE para determinar a retificar o edital a fim de alterar o prazo contratual para o equivalente a 36 (trinta e seis) meses, bem como para excluir os itens apontados neste recurso que não atingem 4% do valor da obra e não detém motivo técnico relevante para serem inseridos como parcela de relevância da obra para fins de comprovação de qualificação técnica das licitantes, resguardando-se perante a LF no 14.133/2021.

**ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA LICITANTE**

Diferente de métodos construtivos industrializados, a construção convencional envolve processos que dependem de mão de obra especializada e ciclos de cura de materiais, como concreto. Além disso, fatores como variações climáticas podem impactar cronogramas, tornando um prazo de 30 meses adequado para mitigar riscos e



garantir a qualidade da obra. Outra análise que foi considerada, será a necessidade de compatibilização estrutural e funcional com o edifício existente, que além de eventuais adaptações de instalações, obras de adequação, o que poderá demandar tempo adicional, para garantir o bom funcionamento harmonioso entre as edificações. Além desses pontos técnicos, também é importante considerar aspectos como fiscalização, segurança dos trabalhadores e logística de suprimentos, sendo todos eles podendo influenciar o prazo final. Assim, somos favoráveis a alteração do prazo estipulado da obra para 900 (novecentos) dias ou 30 (meses) meses.

A exigência de atestados deve levar em conta a relevância técnica da obra ou de um objeto de forma holística, e não apenas de um percentual fixo ou superior de 4% do valor total estimado da contratação. Essa abordagem de percentual pode excluir aspectos essenciais que, embora não alcancem o limite estabelecido, sejam fundamentais para a execução e qualidade do projeto.

Ao basear a exigência na importância técnica de cada parcela da obra, é possível garantir que as empresas contratadas tenham experiência comprovada nos elementos mais críticos, evitando riscos de má execução e garantindo a eficiência e segurança do empreendimento. Além disso, essa abordagem pode evitar distorções onde parcelas altamente complexas e especializadas fiquem sem a devida comprovação de capacidade técnica, simplesmente por não atingirem o limite percentual estipulado.

Dessa forma, recomendo a exclusão do item 8.31.1.4 do edital por considerar sem relevância como capacidade técnica.

João Panissi Neto

Engenheiro

Serviço Técnico de Fiscalização de Obras – PUSP-RP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 – FDRP**

**DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Recebo a impugnação interposta pela empresa GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA, por ter sido apresentada em tempo hábil e, após análise do relatório emitido pelo Eng. João Panissi Neto, quanto ao mérito, acolho o parecer da equipe técnica, deferindo a solicitação da Impugnante, conforme conclusão do referido relatório.

O edital será retificado e o certame terá data divulgada nos veículos oficiais.

Providencie-se a publicação do teor da decisão.

Ribeirão Preto, 23 de maio de 2025.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho  
Diretor da FDRP/USP



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código HU6Z-SQPS-8Y3W-7T3X no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/HU6Z-SQPS-8Y3W-7T3X>

#### **Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**

Nº USP: 1475350

Data: 23/05/2025 14:56

#### **Fernando Watanabe Batarra**

Nº USP: 5744041

Data: 23/05/2025 11:40

#### **João Panissi Neto**

Nº USP: 5009631

Data: 23/05/2025 11:27